



INDICAÇÃO N. 278/2023
Autoria: Darli Luciano da Silva.

PROCEDIMENTO:	
<input checked="" type="checkbox"/>	RETIRADA DE TRAMITAÇÃO
<input type="checkbox"/>	PEDIDO DE VISTA
<input type="checkbox"/>	ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>Ordinária 2023</u>
EM	<u>20/06/2023</u>
	<u>gustavo</u>
	RESPONSÁVEL

Lido em
20 JUN 2023
gustavo
Responsável

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, **INDICA** ao Prefeito Municipal Valdemar Gamba, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, a necessidade de averiguação e aplicação dos explícitos termos da Lei Municipal nº 2.786/2023, que “dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral no âmbito dos poderes do município de Alta Floresta”, em relação ao caso de que trata da publicação da matéria anexa, intitulada “*Servidoras da limpeza são difamadas e humilhadas por líder de equipe*”, consoante o que preceitua o artigo 7º da sobredita e inclusa Lei.

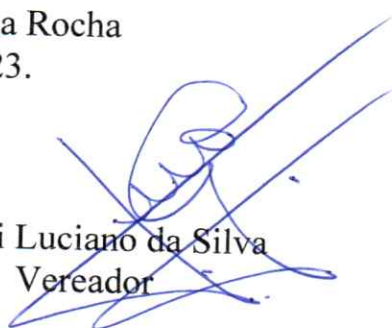
JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que visa provocar a Administração Pública quanto à necessidades do afastamento do servidor Rodinei Antônio da Cunha, devido ao episódio de assédio moral com as servidoras da limpeza ocorrido no dia 12 de junho de 2023.

A sugestão é no sentido de que seja realizado todas as investigações pertinentes ao caso, por isso peço o afastamento do servidor Rodinei Antônio da Cunha para que o caso seja apurado devidamente por se tratar de uma denúncia de assédio moral o e mesmo ocupar um cargo de chefia.

Confiantes no empenho de Vossa Senhoria neste sentido e nos colocamos a vossa inteira disposição, subscrevo-me com elevados votos de estima consideração desejando sucessos em vossas realizações.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta-MT, 16 de junho de 2023.


Darli Luciano da Silva
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.786/2023.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A PUNIÇÃO DO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA”.

Autoria: Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** A prática do assédio moral por agente público, no âmbito da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, será prevenida e punida na forma desta Lei. 1
- Art. 2º-** Para os fins desta Lei considera-se agente público, todo aquele que exerce mandato político, emprego público, cargo público civil ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou sob amparo de contrato administrativo ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, no âmbito da administração pública.
- Art. 3º-** Para os efeitos desta Lei considera-se assédio moral, a conduta de agente público que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de outro agente público, atentar contra seus direitos ou sua dignidade, submeter a pessoa a difamação, abusos verbais, agressões e tratamento frio e impessoal, comprometendo a sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional.
- Art. 4º-** Caracteriza-se como assédio moral:
- I** - desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;
 - II** - desrespeitar limitação individual de agente público, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;
 - III** - preterir o agente público, em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social, preferência ou orientação política, sexual ou filosófica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

IV - atribuir, de modo frequente, ao agente público, função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada ou que dependa de treinamento;

V - isolar ou incentivar o isolamento de agente público, privando-o de informações, treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI - manifestar-se jocosamente em detrimento da imagem de agente público, submetendo-o a situação vexatória, ou fomentar boatos inidôneos e comentários maliciosos;

VII - subestimar, em público, as aptidões e competências de agente público;

VIII - manifestar publicamente desdém ou desprezo por agente público ou pelo produto de seu trabalho;

IX - relegar intencionalmente o agente público ao ostracismo;

X - apresentar, como suas, idéias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de outro agente público; e

XI - valer-se de cargo ou função comissionada para induzir ou persuadir agente público a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei.

Art. 5º- O assédio moral, conforme a gravidade da falta será punida com:

I - advertência;

II - suspensão;

III - **vetado**;

IV - **vetado**;

V - demissão.

§1º- Na aplicação das penas de que trata o caput, serão consideradas a natureza, a gravidade, os motivos determinantes e a repercussão da infração, os danos por ela causados, o comportamento e os antecedentes funcionais do agente público, a intensidade do dolo ou grau de culpa, bem como as reincidências.

§2º- Quando o assédio moral envolver exclusivamente servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta serão observadas as penalidades previstas no Capítulo V, do Título IV, da Lei Complementar nº 382, de 1991.

Art. 6º- Vetado.

Art. 7º- O procedimento administrativo disciplinar se iniciará por provocação da parte ofendida ou pela autoridade que tiver conhecimento da infração.

Art. 8º- Nenhuma medida discriminatória concernente a recrutamento, formação, lotação, disciplina ou promoção pode ser tomada em relação a agente público levando-se em consideração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

I - o fato de o agente público haver pleiteado administrativa ou judicialmente medidas que visem a fazer cessar a prática de assédio moral;

II - o fato de o agente público haver-se recusado à prática de qualquer ato administrativo em função de comprovado assédio moral.

Art. 9º- A pretensão punitiva administrativa do assédio moral prescreve nos seguintes prazos:

I - dois anos, para as penas de repreensão e de suspensão; e

II - cinco anos, para a pena de demissão.

Art. 10- Os atos praticados sob domínio de assédio moral poderão ser anulados quando comprovadamente viciados.

Art. 11- A responsabilidade administrativa pela prática de assédio moral independe das responsabilidades cível e criminal.

Art. 12- A administração pública poderá tomar medidas preventivas contra o assédio moral, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e à extinção de práticas inadequadas;

II - promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;

III - acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

Art. 13- Vetado.

Art. 14- Vetado.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de março de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

ALTA FLORESTA • MATO GROSSO • POLICIAIS • ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Alta Floresta | "Tudo Puta!" – Servidoras da limpeza são difamadas e humilhadas por líder de equipe

Facebook

2 dias atrás • 901 Visualizações • 4 Minutos de leitura



43

Partilhas

Partilhar

Partilhar

(Last Updated On: 14 de junho de 2023)

▶ Ouvir: as da limpeza são d 0:00

Indignadas com a agressão verbal psicológica e humilhação coletiva, além da falta de providências do chefe de setor, o grupo de 7 mulheres decidiu prestar queixa crime contra o suspeito.

O fato se deu por volta das 11:00hs, desta Segunda-feira (12/6), no bairro **Almeida Prado**, dentro da Van de transporte da **prefeitura Municipal de Alta Floresta**, enquanto as servidoras se preparavam para vir almoçar.

Segundo consta do **Boletim de Ocorrência nº 2023.163520**, lavrado ontem mesmo no final da tarde, o servidor **Rodinei Antonio da Cunha**, conhecido como "Pingo", que possui a função de Líder de Equipe masculina e não tem qualquer ascendência sobre a equipe feminina, se dirigiu a porta da Van onde as mesmas estavam já sentadas e disse de forma agressiva que o veículo estava "**parecendo um cabaré!**". Ao ser questionado por sua declaração, o mesmo reafirmou: "**é isso mesmo, são todas putas!**".

Revoltadas com as palavras desferidas pelo suspeito, as mesmas relataram ao Coordenador de Setor, conhecido como **Dirceu Leal**, pedindo providências imediatas quanto a **difamação** explícita promovida pelo servidor Rodinei, e foram informadas que ele seria afastado do grupo.

Porém, o mesmo retornou ao local de trabalho com sua equipe onde elas continuavam trabalhando e de longe

Entre Em Contato e Saiba Mais

Disponível nas Concessionárias Suzuki. Qualidade e Confiança que So a Rede Suzuki Garante Haojue - Suzuki





Tomamos conhecimento por membros de sua própria equipe, que o mesmo tem o costume de aplicar os mesmos constantes maus tratos, agressões verbais, palavrões e xingamentos aos membros da equipe

demais servidores das duas equipes.

Protegido do Chefe

Segundo informações, nem após esse episódio ou mesmo após o ocorrido ontem contra as mulheres o servidor foi repreendido diante das mesmas, pois continuou trabalhando normalmente o dia todo, como se nada tivesse acontecido, em razão de ter as **"costas quentes"** e ser protegido do Coordenador de setor, **Dirceu leal**, que mesmo tendo pleno conhecimento dos fatos e ouvidos todas as testemunhas ainda "implorou" para que o preletim fosse retirado em tom de ameaças veladas contra as servidoras, sugerindo que caso as mesmas não fizessem isso **"as coisas poderiam pegar mal pra vocês..."**

Sem esperanças de ver qualquer providências cabais contra o seu agressor, as servidoras agora seguem com medo de o mesmo retorne a função ou de represálias, perseguições e até mesmo demissões por terem tomado a decisão de prestar a queixa contra o suspeito.

O que dizem os citados

Em conversa com o servidor **Rodinei Antônio**, o mesmo negou que tivesse chamado as servidoras **"putas"**, mas, confirmou que disse que a Van onde elas estavam sentadas estava **"parecendo um cabaré"**, mas, segundo ele, devido a sujeira em que se encontrava o veículo e não relação a presença delas.

Rodinei afirmou que após o episódio de ontem foi repreendido pelo chefe de setor, **Dirceu Leal**, que ao tomar conhecimento dos fatos se mostrou **"sem palavras"**, e o afastou do setor, sendo que ainda não sabe para onde vai ser transferido.

Perguntado se sentia injustiçado pela punição, sendo que declara não ter proferido o xingamento contra suas denunciante, se mostrou pouco preocupado, mas, que se caso for para ele ser punido que elas também deveriam receber a mesma punição, mesmo reconhecendo que foi ele quem começou a confusão.

Perguntado se o episódio dele ter corrido atrás de um de seus comandados com um canivete, o mesmo negou e disse que isso nunca aconteceu.

Conversamos também com o servidor **Silvanir** (Bolinha), que segundo os demais colegas teria sido perseguido pelo **Rodinei** com um canivete na mão, mas, o mesmo demonstrando visível estado de nervosismo com o assunto, se limitou a dizer apenas que preferia "não comentar" sobre o episódio.

Tentamos contato com o Coordenador de Setor, **Dirceu Leal**, via Whatsapp e por ligação, mas, apesar de ter sido visualizada nossas mensagens não obtivemos retorno até o fechamento desta matéria.

COMENTE MAIS ABAIXO A NOTÍCIA!

Gostei

Não Gostei

Gostou? 5

43

Partilhas

Partilhar

Partilhar

Sobre

Últimos Posts



Danny Bueno

Diretor de [jornalismo](#) em [MatoGrossoAoVivo](#)

Especializado em [jornalismo político](#) e Investigativo. Está radicado nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, desde 1991, trabalhando para sites, jornais e emissoras de TV de Mato Grosso e Rondônia. É assessor de imprensa, roteirista, produtor, editor de conteúdo, relações públicas, consultor e analista de política e marketing social. É filiado à ABRAJI - Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo. (<http://www.nortaldosjornalistas.com.br/jornalista/dannv-bueno>).

✓ Seguir:

ALTA FLORESTA • MATO GROSSO • POLICIAIS • ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Alta Floresta | "Tudo Puta!" – Servidoras da limpeza são difamadas e humilhadas por líder de equipe

Facebook

2 dias atrás • 901 Visualizações • 4 Minutos de leitura



43

Partilhas

Partilhar

Partilhar

(Last Updated On: 14 de junho de 2023)

▶ Ouvir: as da limpeza são d 0:00

Indignadas com a agressão verbal psicológica e humilhação coletiva, além da falta de providências do chefe de setor, o grupo de 7 mulheres decidiu prestar queixa crime contra o suspeito.

O fato se deu por volta das **11:00hs**, desta Segunda-feira (**12/6**), no bairro **Almeida Prado**, dentro da Van de transporte da **prefeitura Municipal de Alta Floresta**, enquanto as servidoras se preparavam para vir almoçar.

Segundo consta do **Boletim de Ocorrência nº 2023.163520**, lavrado ontem mesmo no final da tarde, o servidor **Rodinei Antonio da Cunha**, conhecido como "**Pingo**", que possui a função de Líder de Equipe masculina e não tem qualquer ascendência sobre a equipe feminina, se dirigiu a porta da Van onde as mesmas estavam já sentadas e disse de forma agressiva que o veículo estava "**parecendo um cabaré!**". Ao ser questionado por sua declaração, o mesmo reafirmou: "**é isso mesmo, são todas putas!**".

Revoltadas com as palavras desferidas pelo suspeito, as mesmas relataram ao Coordenador de Setor, conhecido como **Dirceu Leal**, pedindo providências imediatas quanto a **difamação** explícita promovida pelo servidor Rodinei, e foram informadas que ele seria afastado do grupo.

Porém, o mesmo retornou ao local de trabalho com sua equipe onde elas continuavam trabalhando e de longe

Entre Em Contato e Saiba Mais

Disponível nas Concessionárias Suzuki. Qualidade e Confiança que Só a Rede Suzuki Garante Haojue - Suzuki





Tomamos conhecimento por membros de sua própria equipe, que o mesmo tem o costume de aplicar os mesmos constantes maus tratos, agressões verbais, palavrões e xingamentos aos membros da equipe

demais servidores das duas equipes.

Protegido do Chefe

Segundo informações, nem após esse episódio ou mesmo após o ocorrido ontem contra as mulheres o servidor foi repreendido diante das mesmas, pois continuou trabalhando normalmente o dia todo, como se nada tivesse acontecido, em razão de ter as **"costas quentes"** e ser protegido do Coordenador de setor, **Dirceu leal**, que mesmo tendo pleno conhecimento dos fatos e ouvidos todas as testemunhas ainda "implorou" para que o plebeu fosse retirado em tom de ameaças veladas contra as servidoras, sugerindo que caso as mesmas não fizessem isso **"as coisas poderiam pegar mal pra vocês..."**

Sem esperanças de ver qualquer providências cabíveis contra o seu agressor, as servidoras agora seguem com medo de o mesmo retorne a função ou de represálias, perseguições e até mesmo demissões por terem tomado a decisão de prestar a queixa contra o suspeito.

O que dizem os citados

Em conversa com o servidor **Rodinei Antônio**, o mesmo negou que tivesse chamado as servidoras **"putas"**, mas, confirmou que disse que a Van onde elas estavam sentadas estava **"parecendo um cabaré"**, mas, segundo ele, devido a sujeira em que se encontrava o veículo e não relação a presença delas.

Rodinei afirmou que após o episódio de ontem foi repreendido pelo chefe de setor, **Dirceu Leal**, que ao tomar conhecimento dos fatos se mostrou **"sem palavras"**, e o afastou do setor, sendo que ainda não sabe para onde vai ser transferido.

Perguntado se sentia injustiçado pela punição, sendo que declara não ter proferido o xingamento contra suas denunciadas, se mostrou pouco preocupado, mas, que se caso for para ele ser punido que elas também deveriam receber a mesma punição, mesmo reconhecendo que foi ele quem começou a confusão.

Perguntado se o episódio dele ter corrido atrás de um de seus comandados com um canivete, o mesmo negou e disse que isso nunca aconteceu.

Conversamos também com o servidor **Silvanir** (Bolinha), que segundo os demais colegas teria sido perseguido pelo **Rodinei** com um canivete na mão, mas, o mesmo demonstrando visível estado de nervosismo com o assunto, se limitou a dizer apenas que preferia "não comentar" sobre o episódio.

Tentamos contato com o Coordenador de Setor, **Dirceu Leal**, via Whatsapp e por ligação, mas, apesar de ter sido visualizada nossas mensagens não obtivemos retorno até o fechamento desta matéria.

COMENTE MAIS ABAIXO A NOTÍCIA!

Gostei

Não Gostei

Gostou? 5

43
Partilhas

Partilhar

Partilhar

Sobre Últimos Posts



Danny Bueno

Diretor de [jornalismo](#) em [MatoGrossoAoVivo](#)

Especializado em [jornalismo político](#) e Investigativo. Está radicado nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, desde 1991, trabalhando para sites, jornais e emissoras de TV de Mato Grosso e Rondônia. É assessor de imprensa, roteirista, produtor, editor de conteúdo, relações públicas, consultor e analista de política e marketing social. É filiado à ABRAJI - Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo. (<http://www.nortaldosjornalistas.com.br/jornalista/danny-bueno>)

✓ Seguir:



REQUERIMENTO N. 044/2023

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

20 JUN. 2023
Lido em 20/06/2023
Responsável [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS (TUTI).

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador que a este subscreve, REQUER, nos termos que dispõe o artigo 124, alínea 'a', do Regimento Interno, a **retirada de tramitação da Indicação nº 278/2023**, de sua autoria, de que trata da proposta de averiguação e aplicação dos explícitos termos da Lei Municipal nº 2.786/2023, que "dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral no âmbito dos poderes do município de Alta Floresta", em relação ao caso que especifica, consoante o que preceitua o artigo 7º da sobredita e inclusa Lei.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT, 19 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 209 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 20 JUN. 2023

[assinatura]
Mesa Diretora [assinatura]

Darli Luciano da Silva

Vereador

CMAF/JNS*